PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0001445-81.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE MAMBORÊ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO e
MAMBORE - OF REG CIVIL TIT E DOC E PES JUR

REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Sim
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 302/2021-CGJ? Sim com Observação **Determinação / Recomendação:** Deverá levar em consideração o prazo estabelecido no ofício 76/2022- CGJ- CJ, que revogou o Provimento 302/2021- CGJ e prorrogou o prazo de cumprimento do Provimento nº 134/CNJ, novo ato regulamentador da matéria. Observar doravante.
A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoes-das-unidades-extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais - CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)? Sim
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim
LIVRO DE VISITAS E CORREIÇÕES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

O livro de Visitas e Inspeções está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ, Código de Normas, bem como o contido no SEI nº 0029406-68.2015.8.16.6000 (Despacho GC 0219541)?
Sim

LIVRO DIÁRIO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA

O livro de Receitas e Despesas está em consonância com o disposto no Provimento nº 45 do CNJ e no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
As receitas, tais como 2ªs vias, certidões e traslados, devem ser devidamente discriminadas diariamente pela quantidade desses atos (Prov. 45 CNJ, arts. 6º e 7º). Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICAÇÃO DE SELOS

O arquivo de Comunicação de Selos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 87) estão registrados na Corregedoria do Foro Extrajudicial, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Sim

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Este livro é destinado ao registro dos atos praticados pelo Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais (nascimentos, casamentos, óbitos e registros no Livro E, se houver). Ressalte- se que o casamento só deverá ser lançado no Protocolo quando efetivamente registrado e não quando da habilitação. Observar doravante.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Determinação / Recomendação:
1. Conforme amostragem T. 17969 e 18150, observou- se a inclusão no assento de nascimento da cor do nascituro, todavia, com a promulgação da Constituição, em 1988, que prevê, em seu artigo 5º, que todos são iguais perante a lei, essa informação deve ser excluída do assento e das certidões emitidas. Regularizar.

2. Deverá observar que todos os registros civis deverão ser feitos em livros numerados sequencialmente. Cada livro deve possui uma letra de acordo com a natureza do registro, sendo: A para nascimento, B casamento, B- Auxiliar para casamento religioso com efeitos civis, C para registros de óbitos, C Auxiliar para Natimorto, D Proclamas e E para Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil. Regularizar e Observar doravante

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento - Termo, Livro, Fls:
Termo: 17969 Livro: 45 Folha: 20 Data: 06/01/2022 Termo: 18150 Livro: 46 Folha: 1 Data: 13/03/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos - Termo, Livro, Fls:
Termo: 18133 Livro: 45 Folha: 184 Data: 22/02/2023 Termo: 18134 Livro: 45 Folha: 185 Data: 22/02/2023

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Sim

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 18128 Livro: 45 Folha: 179 Data: 09/02/2023 Termo: 18124 Livro: 45 Folha: 175 Data: 01/02/2023

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 7330 Livro: 24-A Folha: 191 Data: 14/06/2022 Termo: 13878 Livro: 35-A Folha: 339 Data: 21/06/2021

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1. T. 7330 - Nos assentos de nascimento e respectivas certidões é vedado fazer referência à origem e natureza da filiação ou seja, não poderá conter indicação da ordem da filiação relativa a irmãos, exceto gêmeo, do lugar e Registro Civil das Pessoas Naturais do casamento dos pais e de seu estado civil, bem como qualquer referência às disposições da Constituição Federal, da Lei nº 8. 560/92, Portarias, Provimentos, Resoluções, ou a qualquer outro indício de não ser o registrando fruto de relação conjugal. Observar.

2. Orientou- se acerca da desnecessidade de solicitação de cópia autenticada do documento se apresentado o original, assim como o reconhecimento de firma no pedido, caso seja firmado na presença do escrevente. Observar doravante.

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá observar o disposto no art. 201 do CNFE, que prevê: "Sendo o registrando menor de 12 (doze) anos de idade, ficarão dispensados o requerimento escrito e o comparecimento das testemunhas se for apresentada pelo declarante a Declaração de Nascido Vivo DNV, instituída pela Lei nº 12. 662, de 5 de junho de 2012, devidamente preenchida por profissional da saúde ou parteira tradicional.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 14290 Livro: 36-A Folha: 151 Data: 08/07/2022

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
Observou- se que arquiva na pasta, todos os requerimento de retificação administrativa. Manter no arquivo somente para as finalidades do Provimento 73/2018, para os demais pedidos, deverá realizar a abertura e o registro do arquivo de requerimento de retificação administrativa.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação - Termo, Livro,fls:
Termo: 4589 Livro: 30-B Folha: 4 Data: 25/03/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação o período de afixação do edital de proclamas?
Sim

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC,

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

R$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
1. Não consta nos Assentos de casamentos religiosos com efeitos civis o valor do FADEP e do ISS, se cabível. Além disso, as custas não são lançadas. Contudo, deverá constar o valor discriminado conforme Tabela XII (na Serventia: 1. 500 VRC - R$ 369, 00; ou fora da Serventia: 2. 000 VRC - R$ 492, 00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado e de casamento religioso: 200 VRC - R$ R$ 49, 20). Observar doravante.

2. Não cobra a Inscrição de casamento religioso: 200 VRC, R$ 43, 40). Observar doravante

Arquivam-se os comprovantes de residência de pelo menos um dos nubentes, conforme art. 238, III do CN, a fim de comprovar a observância do princípio da territorialidade (art. 238, III, do CN)?
Sim

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverá solicitar os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CN). Observar doravante.

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Certifica o decurso do prazo sem apresentação de impedimento ou impugnação?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4567 Livro: 29-B Folha: 182 Data: 11/11/2022

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4587 Livro: 30-B Folha: 2 Data: 18/03/2023

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4555 Livro: 29-B Folha: 170 Data: 12/09/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia, conforme art. 280 do CN?
Sim

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Sim

O requerimento foi autuado como habilitação para casamento e seguiu o tramite estabelecido para aquela (art. 283 do CN)?
Sim

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Sim

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindo-se de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Não

Determinação / Recomendação:
T. 4555. Observou- se que na lavratura do assento da conversão de união estável realizada no livro B, não foram inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas, conforme disposto no artigo 287 do CNFE. Regularizar doravante.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis - Termo, Livro, Fls:
Termo: 209 Livro: 2 Folha: 11 Data: 12/11/2022

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá observar que todos os registros civis deverão ser feitos em livros numerados sequencialmente. Cada livro deve possui uma letra de acordo com a natureza do registro, sendo: A para nascimento, B casamento, B- Auxiliar para casamento religioso com efeitos civis, C para registros de óbitos, C Auxiliar para Natimorto, D Proclamas e E para Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado Civil. Regularizar e observar doravante.

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

O edital de proclamas é afixado no átrio do Ofício?
Sim

Cumpre os requisitos exigidos para o edital e nele certifica o envio de cópia para afixação no domicílio do contraente, nos termos dos arts. 257 e 258 do CN?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 4581 Livro: 29-B Folha: 196 Data: 16/01/2023 Termo: 4589 Livro: 30-B Folha: 4 Data: 27/03/2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?
Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3706 Livro: 12 Folha: 58 Data: 25/07/2022 Termo: 3794 Livro: 12 Folha: 146 Data: 21/03/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 - CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS
Sim

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 3731 Livro: 12-C Folha: 83 Data: 17/10/2022 Termo: 3791 Livro: 12-C Folha: 143 Data: 16/03/2023

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificou-se o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?
Sim

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSS e RECEITA FEDERAL DO BRASIL (SIRC/CRC):

O arquivo de Comunicados ao SIRC/CRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Determinação / Recomendação:
Verificou- se atraso no envio do comunicado (Termo. 3768), realizado em 03/02/2023, referente ao assento lavrado em 17. 01. 2023. Observar doravante, com rigor, o prazo de 1 dia útil para envio da informação, nos termos do inciso I do art. 301 do CNFE.

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 177 Livro: 1-B Folha: 177 Data: 21/03/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatou-se regularidade nas averbações?
Sim

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 1247 Livro: 16-B Folha: 178 Data: 18/07/2022 Termo: 4326 Livro: 28-B Folha: 178 Data: 18/07/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1. T. 1247 - Constatou- se que na averbação do divórcio não constou o nome do Juiz que proferiu a sentença. Regularizar;

2. Orientou- se que, caso no mandado, na sentença ou na escritura seja mencionada expressamente a partilha dos bens do casal ou a inexistência de bens a partilhar, poderão tais informações constar da averbação do divórcio para fins de publicidade.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Sim

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 513 Livro: 2-E Folha: 50 Data: 18/10/2021 Termo: 516 Livro: 2-E Folha: 53 Data: 24/05/2022

O livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Constatou- se que é feita a digitalização dos documentos entregues para a realização do ato, com a inserção do termo, livro e folhas, bem como dos emolumentos. Orientou- se que o livro E seja formado apenas com os termos de emancipação, traslado de nascimento, entre outros.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação: 150,00 VRC, R$ 36,90; inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação 170,00 VRC, R$ 41,82)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK

Constatou- se que no Registro de Escritura de União Estável e nas Transcrições de casamento realizados no exterior não está aplicando o entendimento da Corregedoria- geral de Justiça quanto à cobrança de emolumentos equiparados ao da habilitação de casamento. Observar doravante.

ARQUIVO DE COMUNICADOS - LIVRO E

Amostragem - Termo, Livro, Fls:
Termo: 523 Livro: 3-E Folha: 60 Data: 25/08/2022

O arquivo de Comunicados do Livro E está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Encaminha os comunicados através do Sistema Mensageiro, CRC ou Malote Digital, com arquivamento da tela de confirmação de remessa em meio digital ou físico (Art. 91 do CNFE)?
Sim

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Sim

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
Ressalta- se a possibilidade de que todos os arquivos da serventia sejam exclusivamente digitais, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local. Os demais documentações, uma vez digitalizados e indexadas ao protocolo do sistema informatizado, salvo exceções legais, também poderão ser mantidos apenas no formato digital.

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Curitiba, 08 de maio de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ69S D87VG 6N4E2 5U2KK